



RELATÓRIO

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Iracema-Ceará, eu, **Cícero Fernandes de Almeida**, Assessor Técnico do Município de Iracema-Ceará, analisei as Propostas de Licitação da Tomada de Preços 009/2022/TP e apresento o seguinte relatório:

A Comissão de Licitação enviou para ser analisadas as propostas das empresas **F MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA-ME; CONPATE ENGENHARIA LTDA e ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES-ME.**

1. Foram analisados se as empresas apresentaram os seguintes documentos de acordo com os requisitos exigidos em consonância com o projeto básico de engenharia:

- (a) Orçamento Consolidado;
- (b) Composição de Custos Unitários;
- (c) Cronograma Físico Financeiro;
- (d) Composição de BDI;
- (e) Composição de Encargos Sociais.

2. Se os documentos apresentados obedecem aos seguintes requisitos:

- a) **Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total proposto em algarismos e por extenso e não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no projeto básico;**
- b) **Composição de custos unitários, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;**



- c) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra.
- d) Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) elaborada segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, apresentando detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido;
- e) Documentos técnicos exigidos, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, assinados pelo representante legal da empresa e pelo respectivo responsável técnico, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.
1. Se as operações matemáticas entre as quantidades dos serviços, valores unitários e totais apresentadas nas planilhas orçamentárias estão corretas e iguais aos anotados no Relatório de Composição de Preços;
 2. Se todas as composições de preços foram apresentadas.

Após a análise concluiu que:

A empresa **F MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS ME** não apresentou a **Composição de BDI**;

Na proposta da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** foram encontrados erros de soma nos itens das Composições de Custos Unitários:

No item **C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**, subitem **I2391 – Pedreiro**, a multiplicação está errada. O correto é R\$ 3,06 e não R\$ 3,07.

Erro semelhante ao anterior ocorreu no item **C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M**, onde o resultado da multiplicação correta é R\$ 44,89 e consta R\$ 44,88.

No item **C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL**, subitem **I2543 – Servente**, a multiplicação também está errada, correto é R\$ 153,16 e não R\$ 153,17.



Tais erros provocam erro no total do orçamento, deveria ser R\$ 657.506,38 e consta R\$ 657.371,28;

Na proposta da empresa **ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME** foram encontrados erros de soma nos itens das Composições de Custos Unitários:

No item **C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**, o somatório do valor total simples está errado. O correto é R\$ 23,53 e não R\$ 23,49, provocando erro no valor total do serviço, que deveria ser R\$ 29,98 e não R\$ 29,93.

Esse erro provocou erro no total do orçamento, deveria ser R\$ 638.931,18 e consta R\$ 658.811,89;

As propostas das empresas **MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA-ME** e **CONPATE ENGENHARIA LTDA** não foram encontrados erros.

Iracema-Ceará, 14 de julho de 2022.

Cícero Fernandes de Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Cícero Fernandes de Almeida
Assessor Técnico